

REGULAMENTO VESTIBULAR VALE 100 UVA TRIMESTRE 2025.4

A Universidade Veiga de Almeida – UVA, torna público o presente Regulamento para o **Vestibular Vale 100**, para o período letivo trimestral de 2025.4, que visa oferecer **4 (quarto) Bolsas Integrais em cursos de graduação**.

1. Do Vestibular

1.1. O Vestibular destina-se exclusivamente a candidato(a)s que não possuem Ensino Superior e que ingressarão pela primeira vez na UVA.

2. Bolsa Integral e Critérios de Elegibilidade

2.1. Serão oferecidas **02 (duas)** Bolsas Integrais para a Graduação EAD, **01 (uma)** Bolsa Integral para a Graduação Semipresencial e **01 (uma)** Bolsa Integral para a Graduação Presencial (**oferta não válida para o curso de Medicina**), desde que o candidato(a) atenda todos os requisitos abaixo descritos:

- a) Não estar cursando Graduação e não ser portador de diploma de curso superior;
- b) Não estar matriculado na UVA;
- c) Preencher completamente a ficha de inscrição com os dados e informações solicitada;
- d) Submeter-se ao processo seletivo vestibular e ser considerado apto pela instituição, conforme estabelecido no Processo Seletivo.

3. Processo Seletivo Vestibular

3.1. O Vestibular será constituído de uma prova classificatória na qual:

a) Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar a prova de forma on-line, conforme instruções fornecidas durante a navegação.

b) As orientações para redigir o texto da redação serão disponibilizadas no site antes do início da prova.

c) É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas, bem como a utilização dos navegadores indicados: - Navegadores Chrome 36+, Edge 20+, Firefox 31+; Internet Explorer 11 (Somente Windows), Safari 6+.

d) Será de responsabilidade do candidato(a) os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados.

e) É vedada a captura, gravação e distribuição da prova on-line.

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão demonstrar domínio da língua portuguesa, capacidade de argumentação e coesão textual na elaboração da redação.

3.3. Será automaticamente eliminado, desta campanha, o candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova.

3.4. Não será permitido ao candidato(a), durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas,

dispositivos, equipamentos, páginas na internet, robôs, inteligência artificial, entre outros.

3.5. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.6. Para os(as) candidatos(as) que necessitem alguma condição especial para realizarem a Prova de Redação, deverão, necessariamente, no momento da inscrição, indicar e comprovar, o tipo de apoio necessário.

4. Inscrições e Cronograma

4.1. As inscrições para o Vestibular estarão abertas no período de 26 de agosto de 2025 a 06 de outubro de 2025, exclusivamente por meio do site <https://www.uva.br/formas-de-ingresso/?type=admission-online>.

4.2. Para concorrer a bolsa integral, o candidato deverá escolher a modalidade entre “Graduação EAD, Graduação Semipresencial e Graduação Presencial” no ato da inscrição.

4.3. A prova de Redação será corrigida observando os seguintes critérios:

a) Macroestrutura: Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

b) Microestrutura: Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

5. Resultados e Divulgação

5.1. O resultado do Vestibular será divulgado no dia 09 de outubro de 2025 até o final do dia, no site oficial da UVA.

5.2. Será aprovado na seleção e terá direito a Bolsa Integral apenas o candidato(a) que preencher os requisitos exigidos neste Regulamento.

5.3. Havendo a necessidade de desempate para a aquisição da Bolsa Integral, em relação ao curso pretendido e ao número de vagas, será adotado o critério de ordem da inscrição.

5.4. O(A) candidato(a) contemplado com a Bolsa Integral deverá efetuar a matrícula no curso de graduação, no prazo estabelecido no edital de matrícula.

5.5. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar as publicações nos referidos endereços eletrônicos como também o resultado.

6. Disposições Finais

6.1. A Bolsa Integral é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em espécie ou transferida para outra pessoa/candidato(a).

6.2. O estudante contemplado com a Bolsa Integral perderá o direito a ela nos casos de:

- a) Caso o(a) candidato(a) não efetue a matrícula no prazo estipulado no edital de matrícula;
- b) Caso o(a) candidato(a) altere do curso escolhido no ato da inscrição e matrícula;
- c) Caso o(a) candidato(a) altere a modalidade de ensino escolhida no ato da inscrição e matrícula;
- d) Caso o(a) candidato(a) não tenha obtenha o aproveitamento acadêmico conforme política de Corte CR disponível no regulamento no site da UVA.
- f) Caso o(a) candidato(a) altere cometa alguma infração relacionada ao regimento interno da instituição;
- g) Caso o(a) candidato(a) em situação de desligamento acadêmico, afastamento dos estudos sem o respectivo trancamento de matrícula;
- h) A UVA poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao(a) estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

6.3. O(A) candidato(a) contemplado com a Bolsa Integral poderá solicitar o trancamento de matrícula, de acordo com as normas regimentais da UVA **ciente de que haverá o cancelamento do benefício bolsa de estudos.**

6.4. O prazo de validade/utilização da Bolsa Integral corresponde ao período conforme integralização do curso.

6.5. A Bolsa Integral contempla exclusivamente as disciplinas da matriz curricular do curso em que o candidato(a) ingressou em período normal de estudo.

6.6. Após a efetivação da matrícula o aluno deverá participar de todas as atividades acadêmicas das disciplinas curriculares previstas em cronograma, disponibilizadas no Calendário Acadêmico da UVA disponível no Portal do Aluno.

6.7. Colaboradores da UVA não estão legíveis a concorrer a bolsa integral.

6.8. A UVA reserva-se o direito de realizar ajustes no presente regulamento, caso haja necessidade.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Vestibular.

7. Disposições Gerais

7.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão designada pela instituição.

7.2. O(A) candidato(a) não poderá empregar a bolsa em um curso alternativo, salvo em situações de cursos com insuficiente formação de turma. Em tal eventualidade, o discente poderá optar por outro curso ou unidade na mesma modalidade oferecida.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

